



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2014**

Município de Ibarama - RS  
Secretaria de Agricultura e Fomento Econômico  
Edital de Pregão Presencial nº 033/2014  
Tipo de julgamento: **menor preço por lote**

**Edital de Pregão para aquisição de medicamentos e matérias médico-hospitalar.**

O Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 11 de setembro de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura de Ibarama, localizada na Rua Júlio Bridi, nº 523, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 288/2013, de 24 de abril de 2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, do bem descrito no item em relação anexa, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 1.308, de 28 de Março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. OBJETO:**

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalar para a Unidade de Saúde e para a distribuição, conforme relação em anexo (**Anexo I**).

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2014  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE IBARAMA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2014  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13  
Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005  
CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestarem intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) gozaram dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, conforme do disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite referido acima.**

**3.6.** A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatário.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**b)** apresentar declaração que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (**Anexo II**).

*Rua Júlio Brijó, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13*

*Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005*

*CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

## **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folha sequencialmente numerada e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados relevantes para identificação do produto;

c) **Preço por lote** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) **Os lotes serão:** Lote 01 – do item 01 ao 10, Lote 02 – do item 11 ao 20, Lote 03 – do item 21 ao 30, Lote 04 – do item 31 ao 40, Lote 05 – do item 41 ao 50, Lote 06 – do item 51 ao 62, Lote 07 – do item 63 ao 72, Lote 08 – do item 73 ao 82, Lote 09 – do item 83 ao 92, Lote 10 – do item 93 ao 102, Lote 11 – do item 103 ao 112, Lote 12 – do item 113 ao 122, Lote 13 – do item 123 ao 132, Lote 14 – do item 133 ao 142, Lote 15 – do item 143 ao 150, Lote 16 – do item 151 ao 157.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13*

*Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005*

*CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538 – 02 - **(Anexo III)**;

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

*Rua Júlio Brijó, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13*

*Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005*

*CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

#### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação;
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção /produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- c) Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para apresentação do documento.

**7.2.** Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e os registros cadastrais estejam no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro (elencados acima), esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. A Falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13  
Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005  
CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 02 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** Os medicamentos e material médico-hospitalar deverão ser entregue mediante solicitação do Município em prazo não superior a 10(dez) dias.

**10.4** O termo inicial do Contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o término da garantia do objeto, que será de 6(seis) meses a contar de sua entrega (validade).

**10.5** A partir da data de entrega dos medicamentos e materiais, a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, durante o prazo seis meses a garantia (validade) a partir da entrega.

#### **11 – DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os medicamentos e materiais deverão ser entregue junto a Unidade de Saúde, sito a Rua João Sebben, Ibarama – RS, em horário de expediente, em 20 dias após a homologação e solicitação.

**11.2.** Verificada a desconformidade dos medicamentos e materiais a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** Os medicamentos e materiais deverão ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A Empresa vencedora fica obrigada a entregar a Nota Fiscal de compra do produto juntamente com seu objeto.

**11.5.** A conferência do material ficará a cargo da Secretaria de Saúde, por servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

#### **12 - DAS EXIGÊNCIAS**

**12.1.** As despesas de carga e frete (transporte) se houverem, correm por conta e riscos da Empresa vencedora bem como os preços já deverão estar onerados de impostos.

**12.2.** A recusa injustificada em fornecer os medicamentos e materiais, dentro dos prazos estabelecidos pela administração ou fora do padrão normal de qualidade caracteriza o inadimplemento da obrigação assumida, sujeitando-se o vencedor a multa de 10% sobre o valor da proposta, mais pena de suspensão temporária de licitação e impedimento de contratar com a Administração.

#### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1.**A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do processo a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.2.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município, carimbadas e assinadas pelo recebedor do objeto, para o pagamento ser efetuado.

**13.3.** O pagamento será efetuado mediante entrega dos medicamentos e materiais, com previsão nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 2024- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.4840 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.0040 – Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

3.3.90.32.00.00.00.4050 – Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

3.3.90.32.00.00.00.4051 – Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

3.3.90.30.00.00.00.4770 – Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

PROJETO/ATIVIDADE: 2025 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005

CEP: 96925-000 – Ibarama-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

3.3.90.30.00.00.00.4011 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.4051 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.4090 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.4510 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.4521 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.4530 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.4580 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.4710 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.4590 – Material de Consumo

#### **14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro/cadastrada, quando for caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Ibarama, setor de licitações sito a Rua Júlio Bridi, nº 523, ou pelos telefones (51) 3744-1100 ou fax (51) 3744-1005, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição aos interessados no Município, setor de licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13*

*Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005*

*CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**15.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** São anexos deste Edital:

**15.8.1 – Anexo I** – Relação dos medicamentos e matérias médico hospitalar a ser adquirido

**15.8.2 – Anexo II** – Modelo de Declaração que cumprem requisitos de Habilitação.

**15.8.3 – Anexo III** – Modelo de Declaração de emprego de memores.

**15.8.4 – Anexo IV** – Minuta de Contrato.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibarama, 29 de agosto de 2014.

LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI  
Prefeita Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS**

**MEDICAMENTOS BÁSICOS**

**Lote 01**

1	AAS 100 MG	COMP.	10.000
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	2.000
3	ALBENDAZOL 40MG/ML	COMP.	200
4	AMOXICILINA 50 MG/ML	FRASCO	200
5	AMOXICILINA 500 MG	COMP.	3.000
6	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP.	1.000
7	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML	FRASCO	200
8	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	1.000
9	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	200
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	100

**Lote 02**

11	CARBAMAZEPINA XRP 20MG/ML	FRASCO	100
12	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	5.000
13	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP.	5.000
14	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	1.000
15	CEFALEXINA 250 MG/5ML	FRASCO	50
16	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	1.000
17	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.	2.000
18	CLARITROMICINA 250MG	COMP.	500
19	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	300
20	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP.	6.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**Lote 03**

21	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP.	1.000
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	1.000
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	1.000
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP.	20.000
25	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP.	3.000
26	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP.	1.000
27	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMP.	1.000
28	DEXAMETASONA CREME 0,1 %	BISNAGA	500
29	DIAZEPAN 5 MG	COMP.	3.000
30	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA	100

**Lote 04**

31	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	1.500
32	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	COMP.	3.000
33	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G	BISNAGA	100
34	FENITOINA 100 MG – HIDANTAL	COMP.	1.000
35	FENOBARBITAL 100 MG	COMP.	5.000
36	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	200
37	FLUCONAZOL 150 MG	COMP.	500
38	HALOPERIDOL 5 MG	COMP.	1.000
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60MG + 40MG)/ML	FRASCO	200
40	IBUPROFENO 300 MG	COMP.	3.000

**Lote 05**

41	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	5.000
42	ITRACONAZOL 100 MG	COMP.	500
43	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP.	2.000
44	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMP.	2.000

*Rua Júlio Brijdi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13  
Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005  
CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

45	LORATADINA 10 MG	COMP.	5.000
46	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FRASCO	200
47	METRONIDAZOL 100MG/G	BISNAGA	100
48	METRONIDAZOL 400 MG	COMP.	1.000
49	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMP.	2.000
50	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	30.000

**Lote 06**

51	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FRASCO	200
52	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	30.000
53	PREDNISONA 20 MG	COMP.	3.000
54	PREDNISONA 5 MG	COMP.	1.000
55	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	50
56	SULCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMP.	1.000
57	SULCINATO DE METROPOLOL 50MG	COMP.	1.000
58	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA	100
59	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 8MG/ML	FRASCO.	200
60	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKENE)	COMP.	5.000
61	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP.	1.000
62	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP.	1.000

**MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS**

**Lote 07**

63	ACEBROFILINA XRP	FRASCO	100
64	AGUA BIDESTILADA 3ML	AMPOLA	300
65	AMINOFILINA 100 MG	COMP.	3.000
66	AMPICILINA 500 MG	COMP.	1.000
67	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	COMP.	1.000
68	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	200

Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13  
Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005  
CEP: 96925-000 – Ibarama-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

69	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	100
70	BUTILBROMETO DE ESCOLOPAMINA DAPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	COMP.	3.000
71	BUTILBROMETO DE ESCOLOPAMINA 20MG/ML	AMPOLA	50
72	BUTILBROMETO DE ESCOLOPAMINA 4 MG/ML +DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA	100

**Lote 08**

73	BUTILBROMETO DE ESCOLOPAMINA, DAPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 6,67 MG/ML +333,4 MG/ML	FRASCO	100
74	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP.	3.000
75	CETOCONAZOL 2% CREME	BISNAGA	100
76	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMPOLA	300
77	CIMETIDINA 300 MG	AMPOLA	200
78	CINARIZINA 75 MG	COMP.	2.000
79	CITALOPRAN 20 MG	COMP.	1.000
80	CLINDAMICINA CREME 2%	BISNAGA	100
81	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML –INFANTIL	FRASCO	200
82	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/5ML –ADULTO	FRASCO	200

**Lote 09**

83	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	2.500
84	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMP.	1.000
85	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	200
86	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG –(ATENSINA)	COMP.	2.000
87	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMP.	5.000
88	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	100
89	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP.	3.000
90	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP.	2.000
91	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP.	2.000
92	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML –SORINE	FRASCO	300

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13  
Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005  
CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**Lote 10**

93	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO + GLICOSE ( PÓ 3,5G + 1,59 2,99 + 20 G) – SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHES	300
94	CLORTALIDONA 25 MG	COMP.	2.000
95	COMBIRON (400 MG SULFATO FERROSO, 100 MG DE ACIDO ASCÓRBICO, 2 MG DE ACIDO FÓLICO 25 MCG DE CIANOCOBALAMINA, 4 MG DE CLORISDRATO DE TIAMINA, 1 MG DE ROBOFLAVINA, 1 MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 10 MG DE NICOTINAMIDA E 2 MG DE PANTOTENATO DE CÁLCIO)	COMP.	5.000
96	COMPLEXO B – POLIVITAMINICO 2 ML	AMPOLA	50
97	DESLORATADINA 0,5	FRASCO	200
98	DEXALGEN (FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5 MG/ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML E HIDROXOCOBALAMINA ) cx c/ 6 a mpolas	AMPOLA	100
99	DIAZEPAN 10 MG	COMP.	5.000
100	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO GEL CREME 10 MG	BISNAGA	100
101	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMP.	3.000
102	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	COMP.	5.000

**Lote 11**

103	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG/3 ML	AMPOLA	100
104	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP.	2.000
105	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FRASCO	200
106	DIPROSPAN (DIPROPINATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML +2 MG/ML)	AMPOLA	100
107	DRAMIM B6	AMPOLA	50
108	ETINILESTRADIOL 35 + ACETATO DE CIPROTERONA 2 MCG	COMP.	2.100
109	FLUCTOGENASE 10ML	AMPOLA	50
110	GLIMEPERIDA 0,2 MG	COMP.	1.000
111	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP.	1.000
112	MEBENDAZOL 100MG	COMP.	2.000

**Lote 12**

113	METILDOPA 500MG	COMP.	1.000
-----	-----------------	-------	-------

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13  
Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005  
CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

114	NEOMICINA + BACITRACINA 10 MG POMADA	BISNAGA	500
115	QUETIAPINA 25 MG	COMP.	1.000
116	NIFEDIPINO 20 MG	COMP.	1.500
117	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UL/G	BISNAGA	300
118	NORFLOXACINO 400MG	COMP.	2.000
119	RISPERIDONA 1 MG	COMP.	2.000
120	RISPERIDONA 2 MG	COMP.	1.000
121	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 200MG - FLORENT	SACHES	200
122	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 200MG - REPOFLOR	COMP.	1.000

**MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR**

**Lote 13**

123	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	30
124	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	LITRO	20
125	AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	600
126	AGULHA 25 X 8	UNIDADE	400
127	ALCOOL 70%/ FRASCO COM 1000 ML	LITRO	200
128	ATADURA ELÁSTICA 10 CM X 2,2M	UNIDADE	800
129	ATADURA SIMPLES 10 CM X 2,2M	UNIDADE	400
130	CATETER INTRAVENOSO Nº 23 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	6
131	CATETER INTRAVENOSO Nº 25 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2
132	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRITOR	UNIDADE	30

**Lote 14**

133	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR	UNIDADE	30
134	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM/ 13 FIOS -8 CAMADAS/COM 500 UNIDADES	PACOTE	160
135	DESCARTEX 13 LITROS	UNIDADES	60
136	EXTENSOR PARA INFUSÃO DE 60 CM	UNIDADE	100

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13  
Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005  
CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

137	MONONYLON FIO 4-0 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	4
138	MONONYLON FIO 5-0 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	1
139	FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE 19MM X 30 METROS	UNIDADE	60
140	FITA MICROPORE 25 MM X 10 M COM CAPA	UNIDADE	60
141	FITA MICROPORE 25 MM X 10 M COM CAPA COR DA PELE	UNIDADE	20
142	LÂMINA 15 C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	2

**Lote 15**

143	LÂMINA 20 C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	1
144	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G	CAIXA COM 50 PARES	80
145	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M	CAIXA COM 50 PARES	40
146	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P	CAIXA COM 50 PARES	100
147	LUVAS ESTERIL 7,0	UNIDADE	200
148	LUVAS ESTERIL 7,5	UNIDADE	300
149	LUVAS ESTERIL 8,0	UNIDADE	200
150	PAPEL CREPADO VERDE 40X40/500 FOLHAS	CAIXA	4

**Lote 16**

151	ROLO ALGODÃO	UNIDADE	30
152	SERINGA DE 10 ML	UNIDADE	400
153	SERINGA DE 20 ML	UNIDADE	400
154	SERINGA DE 3MLC/ ROSCA	UNIDADE	1.000
155	SERINGA DE 5MLC/ ROSCA	UNIDADE	2.000
156	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	400
157	SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO	LITRO	20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA – RS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2014

A (Empresa e ou Pessoa Física)....., inscrita no CNPJ nº ....., situada à rua.....nº....., cidade..... estado..... DECLARA, sob penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital pregão Presencial nº 033/2014, Prefeitura Municipal de Ibarama-RS, ainda que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

....., ...de .....de 2014.

Carimbo e assinatura





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**ANEXO III - NÃO EMPREGO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº**  
**Pregão nº**  
**Objeto:**

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI, com fulcro no processo de licitação Pregão Presencial nº 033/2014, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº ..... com sede, Av. .... nº ..., na cidade de ....., CEP ....., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. ...., inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n.º ..... e RG ..... – SSP/RS, data de expedição .....

Em conformidade com o disposto no Pregão Presencial nº 033/2014, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos e matérias médico-hospitalar para a Unidade de Saúde e distribuição.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR**

2.1. O preço estipulado entre as partes é de R\$ ....., no seu total, constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela Contratada, entendido este, como preço justo e correto, suficiente para a entrega do objeto do Pregão, o qual deverá ser entregue na Unidade de Saúde, Ibarama-RS, a mesma fica obrigada a fazer a entrega sem qualquer acréscimo de fretes, seguro de transporte, responsabilidade deste e de outras despesas referentes a taxas, impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

3.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação o número do pregão.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município, carimbada e assinada pelo recebedor do objeto, para o pagamento ser efetuado.

3.3 O pagamento será efetuado mediante entrega dos medicamentos e materiais devidamente vistoriado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 05(cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE**

4.1 A CONTRATADA garante que o equipamento é aquele descrito em sua Proposta.

4.2 A partir da data de entrega dos medicamentos e materiais a CONTRATADA se obriga a substituir em prazo de seis meses quanto a validade do produto a contar da entrega.

4.3 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas nesta Cláusula.

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13  
Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005  
CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**4.4** As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de medicamentos e materiais danificados em decorrência de dolo, imperícia ou má armazenagem por parte de funcionários ou prepostos do MUNICÍPIO.

**4.5** As despesas referentes a frete e seguro, até a entrega no endereço constante será por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** O pagamento total a ser pago pelo objeto, referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de R\$-...  
.....

**5.2** A Nota Fiscal deverá ser apresentadas na Secretaria de Finanças do Município, carimbada e assinada pelo recebedor do objeto.

**5.3** As despesas decorrentes da presente aquisição serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 1021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.4267 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.1046 – Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Os preços serão fixos conforme proposta apresentada pelos licitantes, sem qualquer reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A Empresa Contratada deverá fazer a entrega junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua Júlio Bridi, 523, Ibarama-RS, conforme prazos do Edital em prazo não superior a 20 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13*

*Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005*

*CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA NONA  
DO FORO**

**9.1** Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ibarama, ....de..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA